



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DE RORAIMA**  
**CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO**  
Av. Ene Garcez, 2413 - Bairro Aeroporto  
69.304-000 - Boa Vista/RR - Fone (095)621-3108 - Fax (095)621-3107



## **Resolução nº 012/05-CEPE**

*Dispõe sobre as Provas de Nivelamento em Língua Inglesa, Francesa e Espanhola.*

**A VICE-REITORA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE RORAIMA**, no exercício da Reitoria e no uso de suas atribuições legais e estatutárias e, tendo em vista o que deliberou o Conselho de Ensino Pesquisa e Extensão - CEPE em sua reunião do dia 27 de Julho de 2005.

### **RESOLVE:**

**Art. 1º** - O aluno regularmente matriculado em Curso da UFRR, cuja grade curricular determine a obrigatoriedade de se cursar disciplinas de língua estrangeira, poderá submeter-se a uma Prova de Nivelamento para aproveitamento das referidas disciplinas, desde que atenda a quaisquer dos requisitos a seguir:

I – que tenha cursado 360 horas normais de estudos da língua estrangeira solicitada, comprovadas em documento oficial;

II – que seja portador de diploma ou certificado de proficiência em língua estrangeira, emitido por instituição estrangeira, com validação de órgão oficial do país de origem;

III – que seja professor de língua estrangeira na rede de ensino fundamental e médio por, pelo menos, dois anos;

IV – que seja natural de país, cuja língua oficial seja a língua pretendida: inglesa, francesa ou espanhola.

**Art. 2º** - A solicitação de Prova de Nivelamento deverá ser feita através de requerimento ao Chefe do Departamento de origem, em data pré estabelecida pelo Calendário Universitário.

Parágrafo Único - Em anexo à solicitação deverão ser apresentados originais e cópias dos seguintes documentos: 1. Carteira de identidade; 2. Documentos comprobatórios, de acordo com as condições referidas no Art. 1º.

Art. 3º - O Chefe do Departamento de Línguas Estrangeiras e Indígenas - DLEI designará mediante Portaria, comissão de avaliação de nivelamento, composta por 03 (três) professores da UFRR com habilitação exigida.

§1º - A Comissão designada deverá analisar as solicitações, elaborar, aplicar e avaliar os exames dos candidatos em datas fixadas pelo departamento de Línguas Estrangeiras e Indígenas.

§ 2º - Compete à Comissão apresentar as notas de todos os níveis de aprovação do candidato para efeito de registro de pré-requisitos junto ao Departamento de Ensino e Graduação.

§ 3º - A Comissão deverá apresentar os resultados junto ao Departamento em tempo hábil, a fim de que o mesmo possa encaminhar à Pró-Reitoria de Graduação a documentação de seleção do candidato, bem como solicitar a inclusão em disciplinas junto ao Departamento de Ensino de Graduação.

Art. 4º - O candidato aprovado deverá ser incluído na disciplina correspondente, respeitado o Calendário Universitário, no semestre posterior ao da realização das provas.

Art. 5º - O Departamento publicará o resultado do exame de nivelamento, que deverá ser afixado em local próprio no prazo de até 10 (dez) dias úteis após sua realização.

Art. 6º - Recursos em relação à aplicação do exame, seu conteúdo ou sua correção serão interpostos junto ao Departamento de Línguas Estrangeiras e Indígenas no prazo de 48 (quarenta e oito) horas a contar da publicação do resultado.

Art. 7º - O Chefe do Departamento designará um relator, habilitado na língua específica, para emitir parecer conclusivo acerca do recurso no prazo de 72 (setenta e duas) horas, a contar de seu protocolo, sendo vedada a participação de docentes que integrem a comissão de exame de nivelamento.

Art. 8º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 9º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

REITORIA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE RORAIMA, Boa Vista, 27 de julho de 2005.

**Profª Drª Gioconda Santos e Souza Martinez**  
Vice-Reitora no Exercício da Reitoria

